



PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 717/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020



“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE ROBERTO CIRINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZALIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZALIA APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2018/2021**, Lei Municipal nº **657/2017 de 17 de novembro de 2017** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2020**, Lei Municipal nº **705/2019, de 24 DE JULHO DE 2019**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 818.466,42 (oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, para criação da seguinte dotação orçamentária:

| | (+) | ESPECIAL | R\$ (reais) |
|-----------------------|-----|--|-------------------|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 02.02.01 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 04.122.0002.2.115.000 | | INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | |
| (XX)4.4.90.52.00 | F01 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 60.000,00 |
| SUBTOTAL | | | 60.000,00 |
| 02.05 | | DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER | |
| 02.05.02 | | FUNDEB | |
| 12.368.0013.2.122.000 | | FUNDEB - ENSINO INFANTIL 40% - CRECHE | |
| (XX) 3.1.90.11.00 | F02 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 1.466,42 |
| SUBTOTAL | | | 1.466,42 |
| 02.05.03 | | OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS | |
| 27.813.0017.2.032.000 | | ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS | |
| (XX) 4.4.90.51.00 | F02 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 400.000,00 |
| (XX) 4.4.90.51.00 | F01 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 97.000,00 |
| SUBTOTAL | | | 497.000,00 |
| 02.06 | | DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 02.06.01 | | DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.451.0018.2.065.000 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS | |
| (XX) 4.4.90.51.00 | F05 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 260.000,00 |
| SUBTOTAL | | | 260.000,00 |
| TOTAL | | | 818.466,42 |

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2020, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DE
CRUZÁLIA
Nossa Gente Trabalhando por Você



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | pmc@cruzalia.sp.gov.br

SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA DE CRUZÁLIA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



| | (+) | SUPLEMENTAR | R\$ (reais) |
|-----------------------|-----|--|-------------------|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 02.02.01 | | DEPTO. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| 04.122.0002.2.007.000 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| (39) 3.3.90.39.00 | F01 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | 200.000,00 |
| 02.04 | | | |
| 02.04.01 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0011.2.017.000 | | DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| (158) 3.3.90.30.00 | F05 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| (162) 3.3.90.39.00 | F05 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA | 30.000,00 |
| SUBTOTAL | | | 60.000,00 |
| TOTAL | | | 260.000,00 |

Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial e adicional suplementar**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

A) EXCESSO DE ARRECAÇÃO no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais)

2 – Receita de Capital

2.4 – Transferências de Capital

2.4.2.8.10.9.1.00.00.02 – Reforma Ginásio – Recurso Estadual.....R\$ 350.000,00

2.4.2.8.10.9.1.00.00.03 – Reforma do Estádio – Bairro do Cateto.....R\$50.000,00

B) SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de **R\$678.466,42** (seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 16 de janeiro de 2020

JOSE ROBERTO CIRINO – PREFEITO
Documento assinado digitalmente

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália – SP

WILIAN TIAGO CRUZ GARCIA
Diretor de Departamento de Administração e Finanças
Documento assinado digitalmente



PREFEITURA DE
CRUZÁLIA
Nossa Gente Trabalhando por Você



Av. Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-000 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | pmc@cruzalia.sp.gov.br

SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA